



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-150110**

O Senhor **RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, Gestor de Recursos Humanos, CRA/PA nº 6-00357, residente na Rua Belém, S/N, bairro Centro, CEP 68.830-000, município de Ponta de Pedras, estado do Pará, portador da cédula de identidade nº 2453175 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 443.621.452-49, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeado nos termos do decreto municipal nº 012/2021, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente os autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2021-150110**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM INTUITO DE ATENDER AS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS** e as pessoas jurídicas **J M MAGALHÃES DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.753.632/0001-97 e **CRISTIANNE DE NAZARE TEIXEIRA DA SILVA 96062983291**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.150.900/0001-30. com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ponta de Pedras / Pará, 21 de Janeiro de 2021.

**RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 012/2021

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30  
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68.830-000